



CONVOCATÓRIA DE CADASTRAMENTO DE ENTIDADES VISANDO À COMPOSIÇÃO DO CEH - CONSELHO ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DO CGFPHIS – CONSELHO GESTOR DO FUNDO PAULISTA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, PARA O TRIÊNIO 2020-2023, EM ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 53.823, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE REGULAMENTOU A LEI ESTADUAL Nº 12.801, DE 15 DE JANEIRO DE 2008.

1. DO OBJETO

1.1. A SH - Secretaria de Habitação do Governo do Estado de São Paulo torna público que se encontram abertas as inscrições para o cadastramento de Entidades, com atuação na área de moradia popular e que tenham representação estadual, visando à composição do CEH – Conselho Estadual de Habitação e do CGFPHIS – Conselho Gestor do Fundo Paulista de Habitação de Interesse Social, em atendimento, respectivamente, aos artigos 3º, inciso III, “a” e 13, inciso II, “a”, do Decreto Estadual nº 53.823, de 15 de dezembro de 2008, que regulamentou a Lei Estadual nº 12.801, de 15 de janeiro de 2008.

O referido cadastro destina-se a habilitar as Entidades interessadas em participar de eleição visando à composição dos mencionados Conselhos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão inscrever-se ao cadastramento as Entidades:

- a) regularmente constituídas;
- b) em funcionamento há pelo menos 02 (dois) anos;
- c) que apresentem, dentre suas finalidades, a atuação na área de moradia popular, atendendo famílias com renda de até 10 (dez) salários mínimos, conforme a Lei Estadual nº 12.801/08; e
- d) que possuam representação estadual.

2.2. Deverão ser apresentados os seguintes documentos da Entidade interessada:

- a) Cópia da Ata da Assembléia Geral de Constituição e do Estatuto Social, devidamente registrados, comprovando mais de 02 (dois) anos de existência;
- b) Cópia da Ata da Assembléia Geral que elegeu a atual direção da Entidade, devidamente registrada;
- c) Comprovação de que a Entidade tem atuação na área de moradia popular, com representação



estadual em mais de um município do estado, mediante apresentação de declaração assinada pelo representante da Entidade, conforme modelo constante do Anexo II; e

- d) Cópia simples do CNPJ, comprovando sede no Estado de São Paulo;
- e) indicação de qual conselho gostaria de participar, sendo possível a participação na habilitação para os dois Conselhos;

2.3. Deverão ser apresentados os seguintes documentos do(s) representante(s) da Entidade interessada, que participará(ão) como candidato(s) na eleição:

- a) Cópia simples do CPF/MF, comprovando idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Cópia do Título de Eleitor e respectivo comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- c) Cópia do comprovante de residência no Estado de São Paulo; e
- d) Procuração com poderes específicos para representar a Entidade no cadastramento visando à composição do CEH – Conselho Estadual de Habitação e/ou do CGFPHIS – Conselho Gestor do Fundo Paulista de Habitação de Interesse Social, caso o representante não conste da Ata da Assembléia Geral que elegeu a atual direção da Entidade, conforme item 2.2.b.

3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES

3.1. As inscrições para cadastramento das Entidades interessadas serão realizadas de **01 de setembro de 2020 a 01 de outubro de 2020**, na Rua Boa Vista, 170, 15º andar, Bloco I – **Setor de Protocolo da Secretaria da Habitação - SH**, das 10 às 16 horas, ocasião em que deverão ser entregues, em envelope lacrado, a Ficha Cadastral constante do Anexo I, devidamente preenchida, e a documentação exigida no item 2 desta Convocatória.

3.1.1. Caso a Entidade decida por participar do processo de habilitação para os dois Conselhos, deverão ser entregues dois envelopes separadamente, com suas respectivas documentações e com a indicação de qual Conselho se refere na parte externa do envelope.

4. DO CADASTRO

4.1. Serão consideradas cadastradas as Entidades que atenderem às condições de participação elencadas no item 2.1 e apresentarem a documentação exigida nos itens 2.2 e 2.3 desta Convocatória.



4.2. A SH publicará, no DOE e no site www.habitacao.sp.gov.br, até o dia **13 de outubro de 2020** a relação das Entidades consideradas elegíveis para o cadastramento.

5. DO RECURSO

5.1. As entidades cujo cadastro foi indeferido terão do dia **14 de outubro de 2020 a 23 de outubro de 2020** para entrega do recurso.

5.2. O recurso deverá ser entregue, em envelope lacrado, na Rua Boa Vista, 170, 15º andar, Bloco I – **Setor de Protocolo da Secretaria da Habitação - SH**, das 10 às 16 horas.

6. DA PUBLICAÇÃO DO CADASTRO

6.1. A SH publicará, no DOE e no site www.habitacao.sp.gov.br, até o dia **30 de outubro de 2020** a relação final das Entidades cadastradas.

7. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS

7.1. A SH, em um prazo de até 10 (dez) dias a partir da data referida no item 6.1, convocará todas as entidades cadastradas para a realização de encontro, no qual deverá ser promovida a eleição visando à composição do CEH – Conselho Estadual de Habitação e do CGFPHIS – Conselho Gestor do Fundo Paulista de Habitação de Interesse Social, conforme artigos 3º, inciso III, “a”, §§ 1º e 3º, e 13, inciso II, “a”, §1º e 3º, do Decreto Estadual nº 53.823, de 15 de dezembro de 2008.

7.2. O encontro mencionado no item 7.1. acima poderá ser realizado presencialmente ou por meio de plataforma de videoconferência, devendo esta definição ocorrer no momento da convocação.

7.3. A eleição dos membros de cada Conselho será decidida por aclamação dentre os participantes presentes.

7.3.1. Ao final do encontro deverá ser lavrada Ata com a indicação dos membros eleitos.

7.4. Caso do encontro não resulte a eleição dos membros, a SH realizará sorteio entre as Entidades cadastradas para fins de composição dos referidos Conselhos, dando-se a devida publicidade aos procedimentos e resultados.



8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Serão disponibilizados, a partir do dia **28 de agosto de 2020** até o término das inscrições, no dia **01 de outubro de 2020**, na sede da Secretaria da Habitação do Governo do Estado de São Paulo, localizada na Rua Boa Vista, 170, 6º andar, Bloco II, das 10 às 16 horas, e pelo site www.habitacao.sp.gov.br, a Convocatória e seus respectivos Anexos.

8.2. Eventuais dúvidas e omissões serão resolvidas pelo Secretário da Habitação, Presidente do CEH - Conselho Estadual da Habitação e do CGFPHIS – Conselho Gestor do Fundo Paulista de Habitação de Interesse Social.

8.3. Constitui anexo desta Convocatória os seguintes documentos:

Anexo I – Ficha Cadastral

Anexo II – Modelo de Declaração de Comprovação de Atuação na Área de Moradia Popular

**Anexo I - Ficha para cadastro para participação na eleição de representantes no Conselho Estadual de Habitação e Conselho Gestor do Fundo Paulista de Habitação de Interesse Social**

Deseja participar do processo de habilitação para o:

 Conselho Estadual de Habitação Conselho Gestor do Fundo Paulista de Habitação de Interesse Social

Tipo da Organização Popular

- Associação Comunitária
 Cooperativas Habitacionais
 Outros - Especificar

Nome da Organização Popular: _____

Nome Fantasia: _____

Data de Fundação: ____/____/____

Data de Registro: ____/____/____

Cartório _____

Nº do Registro _____

Federação / Filiação _____

CNPJ _____

Nome do Representante Legal _____

CPF: _____

RG: _____

Cargo: _____

Validade do mandato: ____/____/____

Endereço da sede: _____

Telefone de contato 1 (____) _____

Email 1 _____

Telefone de contato 2 (____) _____

Email 2 _____

A Organização Popular possui mais de 02 (dois) anos de existência?	Sim <input type="radio"/>	Não <input type="radio"/>
--	---------------------------	---------------------------

A Organização possui sede no Estado de São Paulo?	Sim <input type="radio"/>	Não <input type="radio"/>
---	---------------------------	---------------------------

Constitui finalidade da Organização Popular a atuação na área de moradia popular? (Obs.: Moradias que atendam famílias com renda de até dez salários mínimos, conforme Lei Estadual nº 12.801, de 15/01/08).	Sim <input type="radio"/>	Não <input type="radio"/>
--	---------------------------	---------------------------

A Organização Popular atua ou atuou em mais de um município do Estado de São Paulo?	Sim <input type="radio"/>	Não <input type="radio"/>
---	---------------------------	---------------------------

Nome de 02 (dois) representantes que participarão da eleição:

Representante 1

CPF

RG

Representante 2

CPF

RG

As informações aqui prestadas são de inteira responsabilidade do declarante, ficando sujeitas à conferência pela Secretaria da Habitação. Em caso de informações inverídicas, fica a entidade sujeita à eliminação deste processo seletivo.



Anexo I - Modelo de Declaração de Comprovação de Atuação na Área de Moradia Popular

Nome da Organização Popular:

Representante legal:

CPF:

RG:

Declaro que a Entidade tem atuação na área de moradia popular, com representação em mais de um município do estado de São Paulo, com mais de dois anos de existência.

Comprovo as atividades desenvolvidas pela entidade nos últimos 24 meses, através do relatório sintético (contendo no máximo duas laudas) assinado por mim.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica, e demais cominações cíveis aplicáveis.

São Paulo, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO DECLARANTE

*FALSIDADE IDEOLÓGICA- Art.299-Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.